



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.320/89.

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCE-  
DER ISENÇÃO DE IMPOSTO TERRITORIAL URBANO  
AO LOTEAMENTO SÃO PEDRO DE PROPRIEDADE DE  
DÍDIMO NUNES FERREIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faz saber que  
a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e eu Sanciono a se-  
quinte lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conce-  
der isenção de imposto Territorial urbano aos imóveis constantes  
do loteamento São Pedro de Propriedade de Dídimio Nunes Ferreira.

Parágrafo Único- A isenção de que trata o Artigo pri-  
meiro desta lei será concedida até o momento da venda dos imóveis  
a terceiros. A partir daí o imóvel vendido será lançado como con-  
tribuinte do Imposto.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 24 de  
fevereiro de 1989.

ELCI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM 24 de fevereiro de 1989.

EDIMAR DA SILVA SANTOS  
C.DEPARTº ADM.